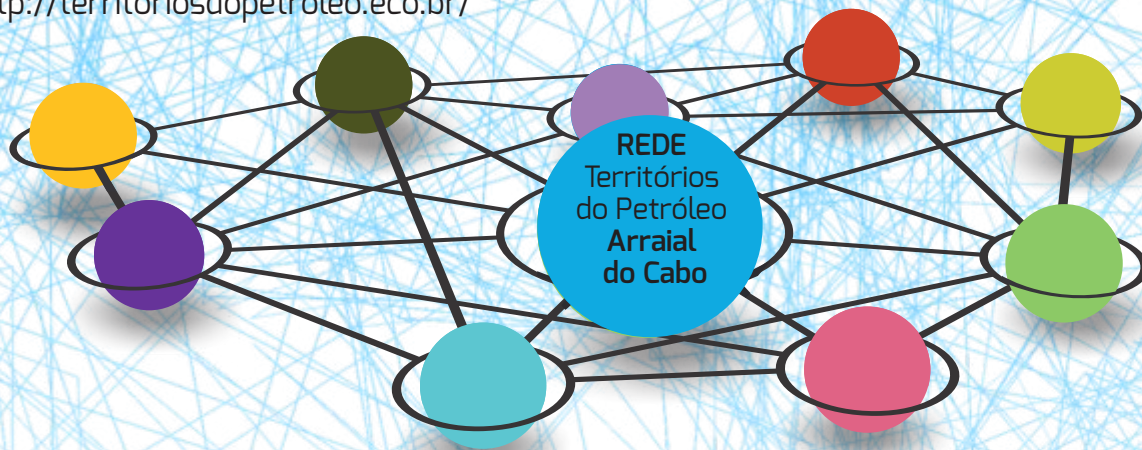




Ocupações irregulares ameaçam ambiente em Arraial

A ocupação irregular do território tem sido preocupação central em vários municípios da Bacia de Campos, e em Arraial do Cabo não é diferente. A inclusão de Arraial na zona de produção principal do estado do Rio de Janeiro, em 2011, possibilitou o aumento das receitas municipais graças ao crescimento nos repasses de *royalties*. Mas este recurso extra, frequentemente aplicado em infraestrutura urbana, não tem sido suficiente para o município impedir a continuidade do problema.

Um dos locais mais preocupantes, na avaliação do Núcleo de Vigilância Cidadã (NVC), é a restinga de Massambaba. Incluída em Área de Proteção Ambiental (APA) em 1986, parte da área foi absorvida pelo Parque Estadual da Costa do Sol, criado em 2011. As porções do território que continuam fazendo parte da APA não são completamente “intocáveis”, mas qualquer projeto de urbanização tem que ter licença ambiental expedida pelo Inea (Instituto Estadual do Ambiente). Já as partes anexadas ao parque são ainda mais

protegidas. De acordo com a lei que institui o sistema nacional de unidades de conservação (Lei 9.985, de 18/07/00), os parques (nacionais, estaduais ou municipais) são de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas.

Nos parques, até a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no seu plano de manejo. No caso do Parque Estadual da Costa do Sol, esse plano está em elaboração. Já a APA de Massambaba teve seu plano de manejo definido pelo Decreto 41.820, de 16/04/09. Segundo o decreto, as possibilidades de ocupação do solo e exercício de atividades causadoras de degradação ambiental variam conforme cinco áreas distintas dentro da APA. Nas zonas de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS) e de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) não é permitido o parcelamento do solo, ou seja, a abertura de loteamentos. Nas zonas de Ocupação Controlada (ZOC) e de Expansão Urbana e Florestal (Zeuf), as obras que exigirem movimento de terra deverão ser executadas segundo projeto que assegure a proteção dos corpos d’água contra assoreamento e erosão, bem como a proteção e preservação da vegetação nativa. Há ainda a Zona de Influência Ecológica (ZIE), que corresponde aos rios, lagoas, brejos e canais (naturais ou artificiais).

Nos casos em que cabe licença para implantação de projeto de urbanização, o Inea deve exigir, entre outros requisitos previstos no plano de manejo, a implantação de coleta e tratamento de esgotos, vias públicas com galerias de águas pluviais, lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% (vinte por cento) da área do terreno e implantação de áreas verdes, com plantio de espécies nativas, frutíferas e floríferas, preferencialmente da restinga, para manutenção da paisagem

Casos de crime ambiental têm sido flagrados pelas autoridades, como **incêndios criminosos** provocados com intuito de abrir espaço para construções de centenas de casas irregulares. O Inea anunciou que fará a delimitação do parque, que hoje não existe fisicamente, além de colocar sinalização e sensibilizar a população para ajudar no combate aos crimes ambientais na região.

Saiba mais:

➔ O que é um parque?

O parque nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. Quando criadas pelo estado ou município, as unidades dessa categoria são denominadas, respectivamente, parque estadual e parque natural municipal.

➔ O que é uma Área de Proteção Ambiental (APA)?

APA é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de características (relativas aos seres vivos, à paisagem ou à cultura) especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Essa área pode abranger terras públicas ou particulares.

➔ Quais são os outros tipos de unidades de conservação?

As unidades de conservação dividem-se em dois grupos:

1) Unidades de proteção integral:

- Estação ecológica;
- Reserva biológica;
- Parque nacional (ou estadual ou natural municipal);
- Monumento natural;
- Refúgio de vida silvestre.

2) Unidades de uso sustentável:

- Área de proteção ambiental;
- Área de relevante interesse ecológico;
- Floresta nacional;
- Reserva extrativista;
- Reserva de fauna;
- Reserva de desenvolvimento sustentável;
- Reserva particular do patrimônio natural.



O Núcleo de Vigília Cidadã visitou a restinga de Massambaba. Foto: Cristina Cesário / Territórios do Petróleo.



Propagação de casuarinas (espécie invasora) junto às espécies nativas. Foto: Mirian Rachel / Territórios do Petróleo.



Operação do Inea demolindo ocupação irregular.

Fonte: Inea – 25/01/19.

O boletim Rede Territórios do Petróleo – Arraial do Cabo é uma produção coletiva do Núcleo de Vigília Cidadã do município, com o auxílio e a moderação da equipe técnica do projeto e da Petrobras.

Endereço: Praça da Independência, 03 - salas 1, 2, 3 e 4 - Centro - Arraial do Cabo/RJ - (22) 99951-5304

www.territoriosdopetroleo.eco.br